

PORTARIA Nº 60/93-DG

Publicada no Diário da Assembleia nº 701

O Diretor Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais contidas no art, 66 da Resolução nº 98, de 31.05.93, e

Considerando determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, no sentido de que os lotes urbanos em Palmas, cuja aquisição foi facultada aos servidores desta Casa, tenham o destino residencial-funcional que lhes motivou o benefício;

Considerando os aspectos sociais envolvidos na questão habitacional, que aflige a maioria dos servidores, e as possibilidades legais desta Casa em assisti-los, conforme determinação da Presidência;

RESOLVE:

Art. 1º. O serviço de Engenharia e Arquitetura - SEREA, deverá elaborar estudos para atender, mediante plantas-padrão embrionárias; pequenas; modulares; populares e médias, as necessidades dos servidores interessados na construção de suas casas, nos lotes funcionais que tenham adquirido ao Governo do Estado.

Art. 2º. Serão elaborados previamente, estudos Sócio-econômicos destinados a informar os projetos mencionados no art. anterior, também sob a responsabilidade do SEREA, neles fixando-se os servidores interessados.

Art. 3º. Os projetos, com o número de cópias exigidas pelas repartições públicas para sua aprovação, bem como as Anotações de Responsabilidade Técnica atribuídas a arquitetos e engenheiros civis contratados pela Assembléia, serão fornecidos gratuitamente aos servidores cadastrados.

Art. 4º. Deverá ser solicitada a colaboração e a participação da ASLETO nas atividades, estudos e projetos objetos desta Portaria, fixando-se o, prazo de oitenta dias para conclusão dos trabalhos que menciona.

Art. 5º. Esta Portaria vigora da data de sua publicação revogando as disposições em contrário, sem prejuízo de outros estudos em desenvolvimento, para um esforço de construção das residências locais de servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palmas (TO), em 13 de dezembro de 1993.

LEONARDO FREGONESI JÚNIOR
Diretor Geral